



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 1.889 – Ano VII

Distribuição Digital Gratuita

01 de novembro de 2024 (Sexta-Feira)

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITO:**  
LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
**VICE-PREFEITA:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
RENE MELLO VIGNE  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**  
PRISCILLA ANDREA DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:**  
CHRISTIAN CESAR MARCONDES  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:**  
NELSON JORGE MORAES MATOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:**  
AGUINALDO LUIS PEREIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:**  
GEISA DE OLIVEIRA SIMOES BARBOZA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**  
PEDRO HENRIQUE MATHEUS DA COSTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:**  
PATRICK FIGUEIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**  
LEONARDO ROSA CARLOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:**  
PATRICK FIGUEIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:**  
IBRAIM DE SOUZA PACHECO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### MESA DIRETORA:

**Presidente:** MARCOS LOMEU DE MIRANDA  
**Vice-Presidente:** SIDNEI COUTINHO PERRUT  
**1º Secretário:** MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA  
**2º Secretário:** BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

### VEREADORES

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos  
**Vereador:** Fernando Gomes Leite  
**Vereador:** José Celso da Costa  
**Vereador:** Luciana Alves Silva das Chagas  
**Vereador:** Marcos Lomeu de Miranda  
**Vereador:** Maximiliano Oliveira de Souza  
**Vereador:** Rosimar Alves da Silva Moreira  
**Vereador:** Sidnei Coutinho Perrut  
**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão  
**Vereador:** Wattyyla Felypeck Gabriel Vicente

### Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
[contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



## ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 846 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA INGRESSAR E PERMANECER EM QUALQUER LOCAL PORTANDO UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL E ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica permitido à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência em qualquer estabelecimento comercial e locais públicos ou privados, portando alimentos para consumo próprio, bem como, utensílios básicos de uso pessoal, no âmbito do Município de Seropédica.

**Parágrafo Único:** Considera-se utensílios básicos aqueles destinados à alimentação, como copo, talher, prato ou recipiente específico.

**Art 2º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

**Art 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autoria:** Vereadora Rose Alves.

Seropédica, 31 de outubro de 2024.

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 847 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "APOIO PSICOSSOCIAL A PACIENTE ONCOLÓGICOS E SEUS FAMILIARES" NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programa "Apoio Psicossocial a Paciente Oncológicos e seus Familiares" no município de Seropédica.

**Art. 2º** O programa Apoio Psicossocial tem como objetivo:

- I. Promover o bem-estar emocional dos pacientes oncológicos e seus familiares, buscando oferecer apoio psicológico durante toda a fase de seu tratamento.
- II. Contribuir para a adaptação dos pacientes às mudanças consequentes da doença, fornecendo orientação e suporte social.
- III. Realizar campanhas de conscientização e prevenção do câncer, retratando aspectos emocionais e sociais referente à doença.
- IV. Incentivar a criação de grupos de apoio e rede de assistência entre pacientes oncológicos e seus familiares.

V. Fomentar a capacitação constante dos profissionais da saúde na área de apoio psicossocial.

**Art.3º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

**Art.4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Autoria:** Vereadora Rose Alves.

Seropédica, 31 de outubro de 2024.

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 4º DA LEI 692 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 692 de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º \_\_\_\_\_

I. O Prêmio "Darci da Penha Pereira", a fim de homenagear 10 mulheres negras que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevante trabalho na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto de cidadania.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Autoria:** Vereadora Rose Alves.

Seropédica, 31 de outubro de 2024.

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2779 de 31 de outubro, 2024

Abre crédito suplementar no valor total de R\$60.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da LEI Nº 823/2023 datada de 21/12/2023, publicada em 21/12/2023

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA			
01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.808	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Recursos de Impostos Vinculados Ed	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
		Total da Unidade R\$	60.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	60.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$60.000,00
III - Anulação de Dotação :	\$60.000,00

Dotações Anuladas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA			
01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.067	Uniformes, Material Permanente, Obras e Instalações, Material Didático e de Distribuição Gratuita - QSE		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Salário- Educação	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
		Total da Unidade R\$	60.000,00
		Valor Total Anulado R\$	60.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro, 2024

Servaux

Página 1 de 1

## ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de GovernoHOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.174/2024****ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2023, NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.082/2023**

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, **HOMOLOGO** a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, em consonância com o disposto no artigo 22 do Decreto nº 7892/2013, com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, em nome da empresarial:

**SERVAUX SERVIÇOS E COMÉRCIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o Nº 28.014.884/0001-52, a Secretaria de Governo aderiu dois itens da Ata perfazendo o valor total de **R\$ 15.083,83** (quinze mil, oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após cumpridas todas as etapas, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica, 13 de setembro de 2024.

**Fábio Luiz Moffati Monteiro**  
Secretário Municipal de Governo  
Matrícula: 17.486

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2021, QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR INICIAL DO REFERIDO CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12673/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: OX RIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI.  
CNPJ Nº: 07.533.844/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE GASES MEDICINAIS.

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R\$ 239.656,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

FICAM MANTIDAS, IN TOTUM, AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIUNDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2068/2022, ORA RATIFICADOS NESTE INSTRUMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ERRATA

**PORTARIA N.º 0286/2020 DE 28 DE MAIO DE 2020**  
(Publicação do dia 29/05/2020 – ed. 437 – pág. 02 – Jornal Atual)

Onde lê-se: ... **Averbação de 3.628 (três mil, seiscentos e vinte e oito) dias** de para fins de aposentadoria...

Ler-se-á: ... **Averbação de 3.132 (três mil, cento e trinta e dois) dias** de para fins de aposentadoria...

Seropédica, 31/10/2024.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2024, QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR INICIAL DO REFERIDO CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15273/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: HL COMERCIO HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ Nº: 13.032.363/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R\$85.502,56 (OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

FICAM MANTIDAS, IN TOTUM, AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIUNDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2068/2022, ORA RATIFICADOS NESTE INSTRUMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 31 DE OUTUBRO DE 2024.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022, QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR INICIAL DO REFERIDO CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3375/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: ADAPT LINK SERV. DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.  
CNPJ Nº: 08.980.148/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R\$ 34.280,00 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

FICAM MANTIDAS, IN TOTUM, AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIUNDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2068/2022, ORA RATIFICADOS NESTE INSTRUMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1495 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **SABRINA FERNANDES VICTORINO CAIRUZ**, matrícula nº. 13009, lotada (o) na Secretaria de Educação, **07 (sete) dias de Licença Matrimônio**, de acordo com o Art. 112, o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 - Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **16/09/2024 a 22/09/2024**, conforme Processo nº. 18225/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira  
Secretária Municipal de Administração  
Matr. 1703 – PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1496 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, por nomeação na forma da Lei e tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 011/97 do regime Jurídico Único, de 17 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO**, matrícula n.º 14091, Professor DOC I - INGLÊS, lotada (o) na Secretaria de Educação, **02 (dois) anos de Licença Sem Vencimento**, com efeitos a partir de **25/10/2024** e com término em **24/10/2026**, de acordo com o Art. 99/97, Título II, Capítulo IV, Seção VIII da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Funcionários Público, conforme o Processo n.º 16951/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira  
Secretária Municipal de Administração  
Matr. 1703 – PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1497 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, por nomeação na forma da Lei e tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 011/97 do regime Jurídico Único, de 17 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **SANDRA BERNARDA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula n.º 12461, Inspetor de Alunos, lotada (o) na Secretaria de Educação, **02 (dois) anos de Licença Sem Vencimento**, com efeitos retroagidos a **01/09/2024** e com término em **30/08/2026**, de acordo com o Art. 99/97, Título II, Capítulo IV, Seção VIII da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Funcionários Público, conforme o Processo n.º 16600/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira  
Secretária Municipal de Administração  
Matr. 1703 – PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1498 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **EVA PEREIRA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. **2777**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, com seus efeitos a partir de **29/10/2024 a 26/01/2025**, conforme Processo nº. **17880/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina Ferreira da Costa**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1526 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **ERICA BOTELHO DE CARVALHO**, matrícula nº. **14577**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **02/11/2024** e com término em **30/01/2025**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **3962/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1525 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **CLAUDIA MARIA DO CARMO SOUSA**, matrícula nº. **11284**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **07** (sete) dias de **Licença Falecimento** de sua mãe, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **27/10/2024 a 02/11/2024**, conforme Processo nº. **18383/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina Ferreira da Costa**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1549 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **VALTER EUFRASIO DE AQUINO**, matrícula nº. **1537**, lotada (o) na Secretaria Municipal de SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **01/11/2024** e com término em **29/01/2025**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **6347/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1550 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **FABRICIO DE MORAES VASCONCELOS**, matrícula nº. **15382**, lotada (o) na Secretaria Municipal de SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos a partir de **04/11/2024** e com término em **01/02/2025**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **14910/2023**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1553 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o Decreto n.º 0673 de 16 de março de 2010.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o) **THAIS ARAUJO CASTRO DA SILVA**, matrícula nº. **14637**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **60** (sessenta) dias de **Prorrogação da Licença Maternidade**, a partir de **27/10/2024** e com término em **25/12/2024**, conforme processo nº. **17531/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Matr.1703

**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
- AVISO DE RETIFICAÇÃO
- PUBLICADO NO BOS DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, PÁG. 1, EDIÇÃO Nº 1.885.
- PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024
- PROCESSO: 16.192/2024
- **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TONER E CILINDRO DE IMAGEM, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- **ONDE SE LÊ:**
- **DATA DE SESSÃO: 08/11/2024**
- **HORA: 10:00H**
- **LEIA-SE:**
- **DATA DE SESSÃO: 14/11/2024**
- **HORA: 10:00H**
- **MOTIVO: DEVIDO A INSTABILIDADE NO SISTEMA DO JORNAL DA IMPRENSA NACIONAL.** Seropédica, 31 de outubro de 2024.
- EDILAINE GRACIANO F. A. EVANGELISTA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
- Matr. 18858

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina Ferreira da Costa  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1551 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **MARIA LUISA DO CARMO SOUSA**, matrícula nº. **11322**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **07** (sete) dias de Licença **Falecimento** de sua mãe, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **27/10/2024 a 02/11/2024**, conforme Processo nº. **18417/2024**.



**ATO DO SEROPREVI****ATO DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 112/2024. PROC. 00448.1.7-2024.** O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022 em conjunto com o DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA EM FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO com PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA VALDENEIDE DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 2043, Professora DOC I Educação Artística, de acordo com o art. 3º, § 3º, III, "b" da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 20, de 28 de junho de 2022, ficando seus proventos fixados em R\$ 3.718,93, de acordo com o Proc. nº 00448.1.7-2024.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento à decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2024.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

